

LEI Nº **2.427**, de 22 de setembro de 2006.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA “JORGE FAHIN FILHO” e a conceder subvenção financeira (para pagamento de professores do ensino fundamental), da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA JORGE FAHIN FILHO**, mantenedora da **Escola ALLAN KARDEC**, com sede nesta cidade, por 100 (cem) dias, objetivando o pagamento da folha de pagamento dos professores até dezembro de 2006, da entidade de ensino fundamental referenciada, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”**, objetivando o pagamento da folha de pagamento dos professores da **Escola ALLAN KARDEC** até dezembro de 2006, através do convênio referenciado no *caput*, na importância de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

§ 2º - Os repasses da subvenção financeira ocorrerão em três parcelas iguais, após a publicação do Termo de Convênio, durante os meses de outubro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”**, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do FUNDEF.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2006.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos
18 dias do mês de setembro do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 22.09.2006.

(a) JOÃO SEBBA NETO

Prefeito Municipal”